

# PORTARIA № 013/GDF, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/1966 e da Resolução nº 079/2009/CJF, e,

CONSIDERANDO que o modelo adotado para o funcionamento da Central de Mandados (CEMAN), nos termos da Portaria nº 396/GDF, de 07 de maio de 2010, não vem atendendo adequadamente ao progressivo aumento da demanda, principalmente com o ingresso de novas execuções fiscais;

**CONSIDERANDO** que a instalação da 16ª Vara (privativa em matéria criminal) exigirá a atuação de oficiais de justiça em número superior ao previsto na norma de regência (Resolução nº 11, de 14/maio/2014, do TRF5R);

CONSIDERANDO que a utilização obrigatória do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para as classes cíveis, deve ensejar, em tese, a longo ou a médio prazo, a diminuição do número de diligência a serem cumpridas pelos oficiais de justiça;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável dos magistrados presentes à reunião realizada no dia 02/junho/2014, quanto à necessidade de alteração da estrutura da CEMAN para atender a esses novos reclamos, desvinculando os oficiais de justiça das varas de origem, à exceção dos Oficiais dos Juizados Especiais Federais/JEFS e da Turma Recursal, resolve:

I - ALTERAR, em parte, a Portaria  $n^{\rm Q}$  396/GDF, de 07 de maio de 2010, que passará a viger com a seguinte redação.

#### "Capítulo II

#### Do quadro de pessoal

Art. 3°. A partir de 1º de julho de 2014, a Central de Mandados/CEMAN compreenderá as Varas Comuns (1ª, 2ª e 3ª Varas); a futura Vara Criminal (16ª Vara) e a Vara de Execução Fiscal (5ª Vara).

**Parágrafo Único**. Os Juizados Especiais Federais e a Turma Recursal, em decorrência de sua especialidade, dos princípios que os norteiam, do sistema processual próprio e das rotinas que os distinguem das demais varas, não integrarão a CEMAN.



## PORTARIA № 013/GDF, DE 18 DE Jumbo DE 2014.

- **Art. 4º.** Todos os oficiais de justiça manterão sua relotação na Secretaria Administrativa/Núcleo Judiciário, conforme o disposto na Portaria nº 397, de 07 de maio de 2010.
- § 1º. Com exceção dos oficiais de justiça dos Juizados Especiais Federais è da Turma Recursal, os demais oficiais de justiça cumprirão mandados e diligências provenientes de todas as varas, respeitadas as zonas geográficas de acuação, desvinculando-se das unidades de origem, inclusive quanto ao escalonamento para as audiências e os leilões.
- § 2º. É da responsabilidade dos Juizados Especiais Federais e da Turma Recursal a distribuição de seus mandados e o controle das diligências cumpridas por seus oficiais de justiça.
- § 3º. A reestruturação da CEMAN não implicará redistribuição do acervo de mandados atualmente na posse dos oficiais de justiça os quais deverão ser cumpridos em estrita observância às normas legais.
- $\S$   $4^\circ$ . Se necessário ao regular andamento do serviço, poderá haver compensação de mandados nas distribuições que ocorrerem a partir de  $1^\circ$  de julho/2014, entre os antigos oficiais vinculados à  $5^\circ$  Vara Federal e os demais oficiais, de modo a que se estabeleça um relativo equilíbrio da carga de trabalho entre eles.

#### Capítulo IV

#### Da divisão da área de atuação (zoneamento)

Art. 10. O oficial de justiça cumprirá as diligências nas 03 zonas geográficas definidas no Anexo I desta Portaria, observando-se a divisão dos grupos, conforme o constante no ANEXO II.

**Parágrafo único.** A definição das zonas geográficas e do número de oficiais de justiça para cada uma delas poderá ser alterada sempre que exigir a necessidade do serviço.

Capítulo V

Do rodízio



PORTARIA Nº OF3/GDF, DE 18 DE JU MINO DE 2014.

Art. 11. Ao término de cada período de 12 (doze) meses, haverá rodízio obrigatório entre os Oficiais de justiça para a zona geográfica de número subsequente, com mudança de área de atuação, mediante processo de revezamento contínuo.

#### Capítulo Vi

#### Dos plantões, das audiências e dos leilões

- Art. 12. Será designado pelo Supervisor da CEMAN 01 (um) oficial de justiça, por zona geográfica e por ordem alfabética, para atuação diária nos plantões ordinário (durante o expediente forense) e extraordinário, para os quais serão encaminhados os mandados urgentes, respeitado o critério de zoneamento.
  - § 1º. O plantão ordinário terá inicio às 9h e término às 18h.
- § 2º Quando o plantão extraordinário for de responsabilidade dos Juizados Especiais Federais ou da Turma Recursal esse período será dividido pelos respectivos oficiais de justiça, ficando aquelas unidades judiciárias responsáveis pela organização, controle e publicação das respectivas escalas.
- Art. 13. A designação dos oficiais de justiça para atuação nas audiências e nos leilões será fixada pelo critério da ordem alfabética

## Capítulo VII

#### Do encaminhamento dos mandados pelas Varas

- Art. 14. Ressalvadas as peculiaridades do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que opera com remessa contínua de mandados, e excetuados os mandados urgentes, para imediata distribuição aos oficiais de justiça plantonistas, as secretarias das varas encaminharão, semanalmente os mandados à CEMAN para distribuição, respeitado o seguinte cronograma:
- a) quartas-feiras: recebimento dos mandados das Varas Comuns (cíveis e criminais):
  - b) guintas-feiras: recebimento dos mandados da Vara de Execução Fiscal.



PORTARIA Nº OF3/GDF, DE 18 DE TUMBO DE 2014.

#### Capítulo VIII

### Da distribuição dos mandados ao Oficial de Justiça

- **Art. 15.** Os mandados serão distribuídos semanalmente, às segundasfeiras, pela CEMAN aos oficiais de justiça, de acordo com a zona geográfica onde devam ser cumpridos, observando-se sequencialmente:
  - a) a distribuição dos mandados provenientes da Vara de Execução Fiscal.
- b) a distribuição dos mandados das demais varas, incluídos nessa etapa os mandados expedidos pelo PJe.
- § 1º A regra do *caput* não se aplica aos casos de diligências urgentes, que serão repassadas ao oficial de justiça plantonista da respectiva zona geográfica.
- § 2º O Núcleo de Tecnologia da Informação prestará total apoio à CEMAN, quanto aos ajustes técnicos necessários à adaptação dos sistemas processuais aos novos procedimentos.

#### Capítulo XI

#### Da devolução de mandados

Art. 27. Todos os mandados serão devolvidos, mediante protocolo próprio, e nos prazos do art. 26, pelos oficiais de justiça diretamente na CEMAN, exceto os mandados dos Juizados Especiais Federais e os da Turma Recursal, que deverão atender ao disposto no art. 4º, § 2º."

CUMPRA-SE, PUBLIONE-SE, REGISTRE-SI

HELENA DELGADO BAMOS FIALHO MOREIR

Juíza Federal Diretora do Foro



# PORTARIA Nº 073/GDF, DE 18 DE Turbo DE 2014.

# ANEXO I

## **ZONAS GEOGRÁFICAS**

ZONA 01
Bairro dos Estados
Bayeux
Centro
Distrito Mecânico
Ilha do Bispo
Jardim das Acácias
Jardim Ester
Mandacaru
Padre Zé
Róger
Santa Rita
Tambiá
Torre
Treze de Maio
Varadouro
Várzea Nova



ZONA 02	
Aeroclube	
Altiplano	
Bairro dos Ipês	
Bairro de São José	
Bessa	
Bessamar	<u></u>
Brisamar	
Cabedelo (Formosa, Areia Dourada, Camalaú, Verde, Intermares, Jardim Jericó, João Paulo I da Conceição, Atlantic Ville, Parque Amazonas Ponta de Mato, Portal do Poço, Recanto do Poço,	, Morada Nova, Nossa Sra. , Poço, Ponta de Campina,
Cabo Branco	
Expedicionários	



# PORTARIA № 073/GDF, DE 18 DE Jumbo DE 2014.

Jardim América		
Jardim Luna	 	
Jardim Marizópolis		
João Agripino	<u></u>	
Manaíra		
Miramar		
Pedro Gondim		
Penha		
Ponta do Seixas	 	
Tambaú		

Tambauzinho

ZONA 03
Água Fria
Alto do Mateus
Anatólia
Bairro das Indústrias
Bairro dos Novais
Bancários
Barra de Gramame
Castelo Branco
Cidade Verde
Colinas do Sul
Comunidade São Rafael
Conde
Conj. dos Radialistas
Conj. Ernesto Geisel
Conj. Gervásio Maia
Conj. Sonho Meu
Conj. Vicira Diniz
Costa e Silva
Cristo Redentor
Cruz das Armas
Distrito Industrial
Ernani Satiro
Esplanada



# PORTARIA № 073/GDF, DE 18 DE Junho DE 2014.

Funcionários I a IV
Gramame
Grotão
Ivan Bichara
Jacumâ
Jaguaribe
Jardim Cidade
Universidade
Jardim Planalto
Jardim São Paulo
Jardim Veneza
João Paulo II
José Américo
Juracy Palhano
Mangabeira I a VIII
Marés
Monsenhor Magno
Nova República
Oitizeiro
Planalto Boa Esperança
Quadramares
Rangel
Valentina Figueiredo





PORTARIA Nº 013/GDF, DE 18 DE Junho DE 2014.

## ANEXO II RELAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA POR ZONA GEOGRÁFICA

ZONA	OFICIAL DE JUSTIÇA		ZONA	OFICIAL DE JUSTIÇA
GEOGRÁFICA	ADAUTO JOSÉ DIAS PALITOT		GEOGRÁFICA	CÁSSIO TIMÓTHEO DE SOUZA
	ALGACY DE ARRUDA PALMEIRA	-		CLAUDIANO CIRILO DE LIMA
	EMERSON MACIEL ELIAS			FABÍOLA FALÇÃO DA CUNHA
ZONA 01	JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO FREIRE		ZONA 02	JOSÉ WALTER B. DOS SANTOS
	HENRIQUE MIRANDA DE ASSIS	•		LIANA MARIA B. R. DE LIMA
	FRANCISCO ELDON P. DE OLIVEIRA			MARCO ANTONIO A. DA COSTA
	FRANCISCO NILTON DE SOUZA			OTACÍLIO P. QUINTANS NETO
	JULIETA COSTA DOS SANTOS			PAULO JORGE DE SOUSA
	JOSÉ A. IMPERIANO DA COSTA			SÔNIA MARIA G. LACERDA
	FRANCISCA NEIDA F. DA. S. TORRES			WALKÍRIA ALVES F. MORAIS
	SEBASTIÃO PEREIRA DE PAIVA			WLLISSES S. DOS SANTOS
	SIMONE RAMOS S. RODRIGUES			

ZONA	OFICIAL DE JUSTIÇA
GEOGRÁFICA	ABRAÃO MORAES NETO
	ANAMÉLIA HERCULANO S. MAIOR
	ANTONIO AUGUSTO M. TEIXEIRA
ZONA 03	CARLOS HILTON L. FLORENTINO
	CLAÚDIA MARIA DE. M. TRAVASSOS
	ELIZABETH HENRIQUE DE
	FIGUEIREDO
	FRANCIMAR SOARES LAVOR
	JOSÉ PIRES DINIZ
	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA

